



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2023 - Mesa Diretora - Altera a Resolução nº 173, de 26 de abril de 2018 que "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE HORTOLÂNDIA, A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO PRIVADO DE AUXÍLIO À SAÚDE SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES"

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	11/09/2023
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Publicação Jornal Oficial

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que a ementa da referida propositura foi publicada na Edição de 11 de setembro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico.

Hortolândia, 11 de setembro de 2023.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



99942305240/2023 – Ana Paula de Oliveira Carvalho ME
99942305312/2023 – N. G. Balsan Escola Infantil
99942305379/2023 – Z. L. Comércio e Indústria de Alimentos LTDA

Solicitação de Alteração de Dados Cadastrais – Razão Social – Deferida Processo

99942300920/2023 – Drogaria Vita Mais LTDA

Solicitação de Baixa de Responsabilidade Técnica – Deferida Processo

PDH48688/2023 – Rosângela Silva Nascimento dos Santos – Drogal Farmacêutica LTDA

Solicitação de Assunção de Responsabilidade Técnica – Deferida Processos

PDH48688/2023 – Ana Paula Galvão – Drogal Farmacêutica LTDA
PDH48688/2023 – Emanuel Victor Coelho dos Santos – Drogal Farmacêutica LTDA

Solicitação de Licença de Funcionamento de Equipamento Inicial/Renovação – Deferida

Processos
PDH46379/2023 – Odontologia RA Serviços Administrativos LTDA
PDH46380/2023 – Odontologia RA Serviços Administrativos LTDA
PDH46381/2023 – Odontologia RA Serviços Administrativos LTDA
PDH47282/2023 – Hospital Veterinário São Francisco LTDA
PDH48524/2023 – Reta Odontologia LTDA

Solicitação de Laudo Técnico de Avaliação – LTA – Deferida Processo

1081/2023 – CCP Colégio Clemente Pavan LTDA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

HORTOPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE HORTOLÂNDIA

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL PARA
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS VINCULADOS AO HORTOPREV, PARA OS CONSELHOS E
JUNTA DE RECURSOS DO HORTOPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.

RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Cumprindo o Regulamento Eleitoral, divulgamos o resultado das eleições para o Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Titular Sr. Joaquim Bitoio Bulhões Filho

CONSELHO FISCAL

Titular: Sra. Rosiane Conceição Fernandes
1º Suplente Sr. Sidnei Barbosa
2º Suplente Sr. Nivaldo Messias

JUNTA DE RECURSOS

Titular: Sra. Nelcimar Silvestre Silva
1º Suplente Sra. Ana Maria Moura Marrara
2º Suplente: Sra. Benedita Rosemeire de Lima

Hortolândia 11 de setembro de 2023

Sonia Andrade Azevedo
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Ato da Mesa:

ATO DA MESA DIRETORA Nº 3, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a jornada de trabalho dos servidores vigias patrimoniais da Câmara Municipal de Hortolândia.

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Vigia Patrimonial;

CONSIDERANDO ser de interesse público a atuação destes servidores em jornada escalonada de 12 (doze) horas de trabalho, por 36 (trinta e seis) horas de descanso, para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Hortolândia

CONSIDERANDO os termos do art. 8º da Lei nº 3.064, de 13 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO as especificidades do trabalho dos servidores Vigia Patrimonial;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Hortolândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 47 do Regimento Interno, baixa o seguinte **ATO**:

Art. 1º O presente ato regulamenta a jornada escalonada com turnos de 12 (doze) horas de trabalho seguido de 36 (trinta e seis) horas de descanso, sendo 1 (uma) folga mensal de 12 (doze) horas, de acordo com os seguintes requisitos:

I - qualquer tipo de dispensa, falta ou outras ausências justificadas ou não que coincidam com a data agendada das folgas mensais acarretará na perda desta folga, não sendo admitido o seu reagendamento ou permuta, eis que as folgas mensais não são acumuláveis, devendo ser impreterivelmente gozadas dentro do período de cada mês;

II - qualquer falta justificada e afastamento previsto no artigo 89 da Lei nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2008, exceto aqueles mencionados nos incisos I, II, III, IV, do art. 89, acarretarão a nulidade de concessão das folgas dentro do mês subsequente àquele que constar a falta ou afastamento;

III - as folgas mensais serão disciplinadas por escala mensal a critério da Chefia do Núcleo, de modo a não prejudicar os serviços da Câmara Municipal de Hortolândia;

IV - não serão permitidas as permutas entre as datas de folga previamente escalonadas pela chefia imediata;

V - quando o servidor estiver em gozo de licença prêmio, não serão concedidas as folgas mensais;

VI - em respeito a liberdade de culto prevista no inciso VIII do artigo 5º da Constituição Federal, será permitida a compensação da jornada de trabalho, cabendo a chefia imediata os critérios para sua efetivação.

Art. 2º As folgas mensais deverão contar, para todos os fins, como dias efetivamente trabalhados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de setembro de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Orlando Cesar Andretta	Daniel Laranjeira	Derli de Jesus Athanazio Bueno
1º Secretário	2º Secretário	3º Secretário

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 11 de setembro de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

Propositura protocolizada:

Projeto de Resolução nº 15/2023, de autoria do(a): Mesa Diretora, que Altera a Resolução nº 173, de 26 de abril de 2018 que "Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Hortolândia, a implementação do plano privado de auxílio à saúde suplementar dos servidores".